



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Edital Professor Visitante Notório Saber 2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professoras/es Visitantes com
reconhecido Notório Saber

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), no uso de suas atribuições legais, visando o fortalecimento do Programa ACCS e a inserção das atividades de extensão nos currículos dos seus cursos de Graduação, bem como o aprimoramento da articulação entre a UFBA, as comunidades, territórios e demais setores da sociedade, torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSORAS/ES VISITANTES COM RECONHECIDO NOTÓRIO SABER, nos termos do Art. 66 da Lei nº 9.394 e da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 9.849/99 e nº. 10.667/03 e do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, e Lei n.º 12.722, de 28/12/2012.

1. Do recebimento da documentação

- 1.1. As Unidades Universitárias interessadas em selecionar Professores Visitantes com Notório Saber deverão divulgar no seu *site* a chamada para o processo seletivo interno;
- 1.2. Uma vez concluída a seleção interna, a Unidade deverá encaminhar a relação das/os candidatas/os selecionadas/os, ordenada por prioridade, à Pró-reitoria de Extensão (PROEXT) por meio do SAPEX (www.sapex.ufba.br), anexando:
 - a) **Formulário de Inscrição**, disponível na página www.proext.ufba.br e no SAPEX;
 - b) **Ata da Congregação da Unidade** pertinente informando:
 - i) *link* de divulgação da chamada;
 - ii) período de contratação de cada um/a dos/as professores/as selecionados/as, por ordem de prioridade, reafirmando o regime de dedicação exclusiva do/a professor/a à UFBA;
 - iii) produção artística, cultural e/ou científica relevante e elencando

os critérios estabelecidos para a seleção.

- iv) Departamento ou Coordenação de lotação das/os candidatas/os selecionadas/os;
 - v) nome do/a docente de cada Departamento ou Coordenação responsável pela colaboração com cada candidata/o selecionada/o (sendo um/a docente para cada candidata/o);
 - vi) Excepcionalmente, no ato da inscrição, a Ata da Congregação da Unidade pode ser substituída pela aprovação *Ad Referendum* por meio de Ofício da Direção da Unidade, sendo necessário o envio da Ata da Congregação para o email proext@ufba.br até a data de publicação do resultado final do edital. As propostas submetidas com aprovação *Ad Referendum* que não enviarem a Ata até a data limite não serão implementadas.
- c) **Plano de trabalho** em formato PDF, limitado a até 10 páginas, detalhando as atividades acadêmicas a serem executadas no âmbito da Unidade durante o período da contratação. Os resultados esperados no âmbito da extensão, da formação e da produção de conhecimento, assim como o cronograma planejado, deverão fazer parte do Plano. A elaboração e escrita do plano de trabalho deve ser realizada em colaboração entre as/os candidatas/os e as Unidades – através do/a docente colaborador/a – e pode conter *links* para outras mídias (vídeo, imagens, etc.);
- d) **Memorial do/a candidato/a** e *Curriculum Vitae*;
- e) **O comprovante do reconhecimento do Notório Saber** auferido por instituição que tenha curso de Doutorado em área afim, este, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, conforme o disposto no Art. 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou Ata de Aprovação do Pedido de Reconhecimento de Notório Saber pelo Colegiado de um Programa de Pós-Graduação da UFBA com Doutorado em área afim, nos termos da Resolução CONSEPE nº 02/2015. Neste último caso, a contratação estará condicionada à aprovação em todas as instâncias previstas na Resolução CONSEPE nº 02/2015.

2. Das Vagas

Neste Edital, a UFBA disponibilizará 10 (dez) vagas. Aquelas não preenchidas, por qualquer razão, serão atribuídas ao/à suplente sequencial da chamada como um todo.

3. Do Cronograma

Lançamento do Edital	10/07/2024
Data limite para envio, pelas unidades universitárias, dos documentos de candidatas/os selecionadas/os, por meio do SAPEX (www.sapex.ufba.br)	05/11/2024 02/12/2024
Divulgação do resultado preliminar, disponibilizado no site proext.ufba.br	18/11/2024 16/12/2024
Pedidos de reconsideração	20/11/2024 18/12/2024
Divulgação do resultado final, disponibilizado no site proext.ufba.br	22/11/2024 20/12/2024

4. Da Seleção e Seus Critérios

A seleção dar-se-á mediante análise de memorial, *curriculum vitae* e plano de trabalho, pelo Comitê Multidisciplinar especialmente designado pela PROEXT para este fim. O plano de trabalho deverá explicitar as atividades e produtos/resultados esperados como fruto da ação do/a docente selecionado/a no âmbito da Unidade no âmbito da extensão, ensino e da pesquisa. As atividades poderão envolver ações em comunidades e territórios, sendo recomendada a oferta de ACCS's pelos/as docentes selecionados/as.

Para concorrer ao Edital, o/a docente deverá demonstrar produção cultural, artística e/ou científica relevantes compatíveis com os critérios adotados pela Unidade Universitária.

O Comitê Multidisciplinar realizará a avaliação das propostas, considerando os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso Percentual
Trajetória e impacto do/a candidato/a na área de atuação do plano de trabalho, demonstrada no memorial e <i>Curriculum Vitae</i>	35%
Memorial do/a candidato/a, considerando a produção produção cultural, artística e/ou científica e experiência profissional acumulada	15%
Planos de trabalho, observando o seu mérito, relevância e os resultados	35%
Interação com o corpo docente e/ou grupos e instâncias acadêmicas, valorizando a formação de redes de cooperação e outras ações conjuntas nas comunidades e territórios	15%

Em caso de empate entre candidatas/os, o comitê poderá utilizar dos seguintes elementos, entre outros, para indicação de aprovação, quando couber:

- a) Priorização de candidatas do gênero feminino;
- b) Priorização de candidatas/os autodeclaradas/o indígenas, quilombolas, refugiadas, com deficiência, responsáveis por pessoa com deficiência, transgêneras, travestis, gestantes, puérperas ou recém adotantes;
- c) Senioridade, caracterizada pela experiência acumulada nas atividades artísticas, culturais e/ou científicas.

5. Dos Pedidos de Reconsideração

Pedidos de reconsideração deverão ser interpostos, através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br), de acordo com o cronograma, item 3.

6. Das Vagas Reservadas às/aos candidatas/os negras/os

- 6.1. Candidatas/os negras/os terão reserva de 20% (vinte por cento) do total de vagas, ou seja, 02 (duas) vagas, do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 6.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
 - (a) as 08 primeiras vagas serão destinadas à ampla concorrência (não optantes e optantes de vagas reservadas para candidatas/os negras/os – pretas ou pardas);
 - (b) as 02 vagas remanescentes serão destinadas a optantes de vagas reservadas para candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os);
- 6.3. Para disputar uma dessas vagas, a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição na Seleção Interna da Unidade, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) através de documento de autodeclaração devidamente assinado (Anexo I), conforme critérios de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
 - 6.3.1. A todas as Unidades estará disponível a inscrição em vagas reservadas, desde que a/o candidata/o faça a opção no formulário e preencha a autodeclaração;
 - 6.3.2. Até o final do período de inscrição do candidato na Unidade para o Processo Seletivo Simplificado, será facultado à/ao candidata/o desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas;
- 6.4. A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo simplificado deste Edital;
- 6.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso, às instâncias competentes;
- 6.6. Candidatas/os negras/os que optarem por concorrer às vagas na forma do item 6.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla

concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

6.6.1. Candidatas/os negras/os aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas para candidatas/os negras/os;

6.7. Em caso de desistência de candidata/o negra/o aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o suplente;

6.7.1. Na hipótese de não haver candidatas/os negros aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo;

6.8. Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação de candidatas/os, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo.

7. Dos requisitos para a contratação

- a) Possuir Notório Saber, devidamente reconhecido por instituição universitária brasileira, conforme o disposto no Art. 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. No caso de candidatos que apresentaram na inscrição apenas a Ata de Aprovação do Pedido de Reconhecimento de Notório Saber pelo Colegiado de um Programa de Pós-Graduação da UFBA com Doutorado em área afim, nos termos da Resolução CONSEPE nº 02/2015, a contratação estará condicionada à aprovação em todas as instâncias previstas na Resolução CONSEPE nº 02/2015;
- b) Não ser servidor/a ativo/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregada/o ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 8.745/93;
- c) Caso tenha vínculo empregatício público, deve estar aposentado/a, ou oficialmente licenciado/a, caso o vínculo seja com instituições privadas, no momento da contratação;
- d) Atender aos requisitos para atuação na UFBA com Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva;
- e) Não ter sido contratado/a nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993;
- f) Não ser servidor/a docente ou técnico-administrativo/a aposentado/a pela UFBA.

8. Da Duração do Contrato de Trabalho

O contrato de trabalho deverá ter duração mínima de 01 (um) ano, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos. A renovação do contrato estará vinculada

ao período de desenvolvimento do plano de trabalho na Unidade Universitária em que a/o contratada/o irá atuar.

9. Do Regime de Trabalho e da Remuneração

- 9.1.** O Comitê Multidisciplinar recomendará o enquadramento dos/das candidatos/as aprovados/as para fins de equivalência quanto à remuneração, distribuindo-os entre as classes de Professor Adjunto, Associado ou Titular, conforme Anexo II.
- 9.2.** O/A contratado/a ficará submetido/a exclusivamente ao regime de trabalho de 40h semanais com Dedicção Exclusiva.
- 9.3.** A remuneração, conforme enquadramento do Anexo II, pode ser consultada no site www.prodep.ufba.br, na opção “Tabelas de Remuneração” e depois em “Professor do Mag. Superior/Visitante”.

10. Do contrato de Trabalho

Para efetivação do processo de contratação de visitante, as Unidades deverão encaminhar os seguintes documentos para a PROEXT, em formato PDF:

- a) O comprovante do reconhecimento do Notório Saber auferido por instituição que tenha curso de Doutorado em área afim, este, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, conforme o disposto no Art. 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. No caso de candidatos que apresentaram na inscrição apenas a Ata de Aprovação do Pedido de Reconhecimento de Notório Saber pelo Colegiado de um Programa de Pós-Graduação da UFBA com Doutorado em área afim, nos termos da Resolução CONSEPE nº 02/2015, a contratação estará condicionada à aprovação em todas as instâncias previstas na Resolução CONSEPE nº 02/2015;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) PIS/PASEP;
- f) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- g) Título de Eleitor; e
- h) Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo único: no caso de candidatos/as aprovados/as que não possuam algum dos documentos listados, a PRODEP intermediará as providências necessárias para a contratação.

11. Da Renovação do Contrato de Trabalho

- 11.1.** O contrato de trabalho poderá ser estendido até os limites máximos constantes do item 5. A solicitação de renovação deverá ser formalizada pela Unidade Universitária pertinente através do SIPAC (identificando no Processo sob o item “Nome do Interessado”, o nome do/a professor/a visitante que terá renovado o contrato. O referido processo deverá ser enviado à PROEXT, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato do/da docente.
- 11.2.** A Unidade Universitária deverá anexar à solicitação os seguintes documentos:
- a) Ata aprovada e assinada pela Congregação, contendo a apreciação do pleito e o período de renovação do contrato de trabalho;
 - b) Relatório das atividades elaboradas pelo/a professor/a visitante, explicitando os resultados obtidos no período do seu contrato, evidenciando as atividades realizadas e sua contribuição acadêmica para a universidade;
 - c) Plano de trabalho para o período pleiteado, apresentando os mesmos elementos exigidos, quando do processo seletivo (item 1.2c deste edital), com a devida adequação;
 - d) As solicitações de renovação serão julgadas pela Pró-Reitoria de Extensão, assessorada por consultores ad hoc, quando necessário. Em caso de aprovação, serão computadas para fins dos futuros julgamentos.

12. Das responsabilidades

Os/as Professoras/es Visitantes deverão:

- 12.1.** Enviar relatório de atividades até 30 dias após a vigência dos planos de trabalho, através do Formulário Envio de Relatório Final e Prestação de Contas - PROEXT (<https://forms.gle/4kt7ZqNQndSAnkyp9>);
- 12.2.** Apresentar no relatório, no caso de propostas que prevejam recursos de custeio, a prestação de contas com os recibos e notas fiscais dos gastos, de acordo com o orçamento aprovado. As notas fiscais devem ter data de emissão dentro da vigência da residência;
- 12.3.** Incluir nas peças de divulgação das ações da residência a logomarca da PROEXT de acordo com Manual de Aplicação de Marca (<https://proext.ufba.br/logomarcas>);
- 12.4.** Disponibilizar peças de divulgação e materiais decorrentes da residência, com sinopse, ficha técnica e links dos produtos para veiculação no portal e plataformas da PROEXT/UFBA;
- 12.5.** Os resultados das propostas selecionadas podem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT (através do e-mail sediproext@ufba.br) em até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do projeto.

13. Das Disposições Finais

- 13.1.** Na eventualidade de desistência de um/a ou mais candidatas/os aprovadas/os, serão convocadas/os, para assumir as vagas, disponibilizadas, as/os suplentes em estrito acordo com a ordem de classificação indicada pelo Comitê Multidisciplinar designado para o julgamento;
- 13.2.** Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas à PROEXT pela interessada/o, acompanhadas de justificativa e apreciação pela Congregação da Unidade. A PROEXT analisará a possibilidade do seu acolhimento com base na legislação vigente;
- 13.3.** É vedada qualquer alteração contratual sem a anuência prévia da PROEXT;
- 13.4.** Candidatas/os que já tenham sido contratados com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento da contratação anterior;
- 13.5.** Como a contratação de Professor Visitante deve obedecer à Lei nº 8.745/93, a inscrição do/a candidato/a no certame implica no seu compromisso de aceitar as condições estabelecidas pelo Edital do processo seletivo;
- 13.6.** A UFBA não efetuará o ressarcimento de despesas de qualquer natureza, relacionadas a este Edital;
- 13.7.** A UFBA não arcará com despesas além da remuneração mensal do docente durante o período de Contrato, a exemplo de seguros de qualquer natureza, deslocamentos ou mudanças e/ou moradias e alojamentos, custos ou despesas de cônjuges, familiares ou eventuais acompanhantes;
- 13.8.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados;
- 13.9.** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União;
- 13.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Salvador, 10 de julho de 2024

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Editais Professor Visitante Notório Saber 2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professoras/es Visitantes com
reconhecido Notório Saber

ANEXO I

Autodeclaração

Eu, _____, inscrita/o no CPF
sob o nº _____ e RG sob o nº _____, declaro, sob as
penas da lei, que sou preta/o ou parda/o conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e informo que no ato da inscrição para o *Editais*
Editais Professor Visitante Notório Saber 2024 PROEXT/UFBA me autodeclarei como pessoa
de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas às/aos candidatas/os negras/os.
Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Salvador, _____, de _____ de _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital Professor Visitante Notório Saber 2024
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professoras/es Visitantes com
reconhecido Notório Saber

ANEXO II

ENQUADRAMENTO

Data de Titulação Classe	Nível
Notório Saber Reconhecido até 2005	Titular
Notório Saber Reconhecido entre 2006 e 2007	Associado 4
Notório Saber Reconhecido entre 2008 e 2009	Associado 3
Notório Saber Reconhecido entre 2010 e 2011	Associado 2
Notório Saber Reconhecido entre 2012 e 2013	Associado 1
Notório Saber Reconhecido entre 2014 e 2015	Adjunto 4
Notório Saber Reconhecido entre 2016 e 2017	Adjunto 3
Notório Saber Reconhecido em 2018 e 2019	Adjunto 2
Notório Saber Reconhecido em 2020 a 2024	Adjunto 1